



**Marinha
Grande**
Município

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 29/06/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 16

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio dos Santos;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Carla Alexandra da Costa Santana;
- Tiago André Cordeiro Santos.

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador **Emanuel Vindeirinho Pereira** comunicou em 19/06/2026, nos termos do disposto no artigo 78.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 79.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, que estará ausente na presente reunião, pelo que nesta sua ausência será substituído pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista, **Sr. Tiago André Cordeiro Santos**.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. **Sr.ª Ana Fernandes** – Pretende falar sobre as obras de reabilitação da sua habitação;
2. **Munícipe devidamente identificado/a** - Pretende falar sobre ruído em zona habitacional;
3. **Sr. Belmiro Fonte** – Pretende obter respostas sobre o processo 85/26;
4. **Munícipe devidamente identificado/a** - Pretende falar sobre ruído em zona habitacional;
5. **Sr. Paulo Simões** – Pretende falar sobre a obra no Pilado de drenagens de águas residuais (P.A N.º 105/2024 - CPN/DOP);
6. **Sr. João Pedro Guiraud** - Pretende falar sobre a remoção de detritos de fibrocimento na Rua Marquês de Pombal.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ORDEM DO DIA

DIVISÃO JURÍDICA

1. Danos em pneu de veículo automóvel – Desnível na berma da Rua da Panificadora, Marinha Grande – NIPG 4691/26 - Responsabilidade civil extracontratual
2. Responsabilidade civil extracontratual do Município – Danos em veículo automóvel – NIPG 6374/26 – Rua da Panificadora - Projeto de indeferimento – Audiência prévia
3. Responsabilidade civil extracontratual do Município – Danos em veículo automóvel –NIPG 4252/24 – Buraco na Rua das Cavadas - Projeto de indeferimento – Audiência prévia sem alegações – Decisão final
4. Cedência de parcela de terreno a desanexar de prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vieira de Leiria sob o n.º 5942 – Alargamento da via para garantir acesso à Escola E.B. António Vitorino
5. Cedência de parcela de terreno a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vieira de Leiria sob o n.º 5212 – Alinhamento de passeio

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

6. Resumo de Tesouraria do dia 19 de junho de 2026 – “Dotações Orçamentais”: 22.064.952,21€
7. Prestação de Contas Consolidadas relativas ao exercício económico de 2025

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

8. Proposta de Alteração_Minuta CI2026_AE Vieira de Leiria
9. AE Vieira de Leiria – Análise e validação de relatório de execução física e financeira em cumprimento da cláusula 5.ª, n.º 5 conjugado com a cláusula 12.ª, n.º 1 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências – Ano 2025 | Proposta de Alteração/Modificação e Adenda ao CI2025

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

10. Concurso Público n.º 05/2026 - “*Prolongamento da Rede de saneamento doméstico na Rua da Machinha - Moita*”. Adjudicação
11. P.A. N.º 133/2026-AD/DASR – Entrega de amianto em aterro certificado – Resilei, resultante dos resíduos de construção e demolição recolhidos na sequência da Tempestade Kristin Abertura de procedimento
12. P.A. N.º 118/2026-CPI/DE – Aquisição de serviços para o desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família - ANO LETIVO 2026/2027 - Retificação lapsos de escrita - Ratificação de Despacho

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

13. Direito de utilização privativa do domínio público marítimo
14. Licenças Especiais de Ruído
15. Ratificação do despacho n.º 105/2026 – Agência Marinhense de Jornais e Revistas, Lda
16. Ratificação do despacho n.º 106/2026 – Cofac - Cooperativa De Formação E Animação Cultural, Crl
17. Ratificação do despacho n.º 108/2026 – Hasco Portuguesa LDA

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

18. Concurso Público nº 32/2025 - Requalificação do Auditório António Campos - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do coordenador de segurança em obra
19. Concurso Público nº 33/2025 - Rede de Saneamento Doméstico na Rua dos Fomalistas e adjacentes - Pero Neto - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do coordenador de segurança em obra
20. Concurso Público n.º 04/2023 - Manutenção e Conservação de Marcações Rodoviárias – Liberação parcial de caução – 2º ano
21. Processo de Aquisição nº 66/2024 – Elaboração do Projeto de Execução para a Requalificação da Rede Viária de Casal de Malta – Aprovação do Projeto de Execução
22. Processo de Aquisição nº 60/2026 – Projeto de Execução para a Reconstrução do Edifício do Centro de Acolhimento Temporário Girassol - Tempestade Kristin – Aprovação Estudo Prévio
23. Processo de Aquisição n.º 75/2026 - Diagnóstico, Organização comercial e Estudo Prévio para Revitalização do Mercado Municipal da Praia da Vieira – Aprovação do Estudo Prévio

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

24. NIPG 9380/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Joaquim Tomé Feteira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande
25. NIPG 9522/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua do Caminho Fundo, freguesia e concelho de Marinha Grande
26. Req. 740/26, datado de 29/05/2026 - Processo 54/26, datado de 13/02/2026 – Rui Pedrosa

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

27. Apreciação das candidaturas ao Apoio no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família | processos compreendidos entre: 01 de janeiro e 31 de março de 2026 (1º trimestre)
28. Proposta de arrendamento de espaço para funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário “O Girassol”
29. Revogação da deliberação tomada em 15 de junho de 2026 – Apoio Económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – Processo Familiar N.º 202326630



- 30. Proposta de Apoio Económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202615255
- 31. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201115078
- 32. Requerimento de pedido de apoio económico eventual - Processo Familiar n.º 201323729

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

- 33. Requerimento com registo de entrada: NIPG 13351/26, apresentado pela Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro para emissão de parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **Sr. Presidente** iniciou a reunião de Câmara por indicar que iriam proceder primeiramente à votação dos pontos 7, 8 e 9 da ordem do dia, por serem necessários para a Assembleia Municipal. Com a anuência dos Srs. Vereadores, procederam à apreciação e votação dos pontos referidos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Após a votação dos pontos acima mencionados, o Sr. Presidente retomou ao período de intervenção do público.

- 1. **Sr.ª Ana Fernandes** – Pretende falar sobre as obras de reabilitação da sua habitação;

A munícipe solicitou que a sua intervenção não fosse transmitida nem gravada.
- 2. **Munícipe devidamente identificado/a** - Pretende falar sobre ruído em zona habitacional;

A munícipe solicitou que a sua intervenção não fosse transmitida nem gravada.
- 3. **Sr. Belmiro Fonte** – Pretende obter respostas sobre o processo 85/26;

O munícipe não compareceu à reunião de Câmara.
- 4. **Munícipe devidamente identificado/a** - Pretende falar sobre ruído em zona habitacional;

O munícipe solicitou que a sua intervenção não fosse transmitida nem gravada.
- 5. **Sr. Paulo Simões** – Pretende falar sobre a obra no Pilado de drenagens de águas residuais (P.A N.º 105/2024 - CPN/DOP);

O munícipe cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e referiu que, no que diz respeito à obra de drenagem de águas residuais no Pilado, tem conhecimento que existe um anteprojecto aprovado pela Câmara Municipal em 19 de maio de 2025 e gostaria de saber o ponto de situação e, em função de disso, gostaria de saber qual a data estimada para a



decisão da adjudicação. Mencionou ainda que está presente em reunião de Câmara pelo seu filho, pois ele comprou um terreno para, futuramente, construir a respetiva casa e seria muito importante terem acesso ao saneamento. Assim, aguarda uma resposta sobre este assunto.

6. Sr. João Pedro Guiraud - Pretende falar sobre a remoção de detritos de fibrocimento na Rua Marquês de Pombal.

O munícipe cumprimentou todos os que acompanham a reunião de Câmara e referiu o seguinte:

“Na sequência da tempestade Kristin, várias placas de fibrocimento com forte probabilidade de conter amianto foram arrancados dos telhados e para a via pública onde se partiram em inúmeros fragmentos. Isto infelizmente vale para toda a zona e todas as freguesias da Marinha Grande.

Na minha rua onde eu vivo, Rua Marquês de Pombal e especificamente entre o jornaleiro e o talho, foram os próprios moradores que fizeram uma primeira limpeza. No entanto, ainda hoje permanecem muitos fragmentos presos entre os paralelos da rua e dos passeios. Com a passagem de ar, de carros e peões, esses fragmentos continuam a partir-se em pedaços cada vez mais pequenos e em poeiras.

Todos conhecemos a perigosidade do amianto e os riscos graves que representa para a saúde quando as suas fibras são libertadas. Todos os dias passam por esta rua automóveis, peões, crianças, idosos e estes fragmentos continuam a ser esmagados, espalhados e transportados nas solas do calçado para o interior dos veículos e das habitações.

A minha pergunta é muito simples: mesmo que a limpeza da via pública seja feito pela Junta de Freguesia ou por outra entidade, que medidas concretas vai a Câmara Municipal da Marinha Grande tomar para garantir que este risco seja eliminado e que desta tempestade não resulte uma segunda catástrofe, desta vez para a saúde pública?

Muito obrigada pela vossa atenção e agradeço desde já a resposta do Senhor Presidente.”

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

Relativamente ao saneamento do Pilado, o projeto está concluído e está aberto até ao final do mês de julho um aviso de abertura a fundos comunitários, que é o Círculo Urbano da Água, no qual se vão candidatar. Esperam que o financiamento seja aprovado porque é muito difícil desenvolver este projeto na totalidade a partir de meios financeiros próprios, uma vez que ultrapassa os 2 milhões de euros. Este investimento, se for financiado, será todo executado na plenitude. Caso não seja financiado, terão de analisar de acordo com as disponibilidades financeiras do município mas, com certeza, no próximo ano será iniciado o saneamento no Pilado. Informou ainda que o saneamento no Pilado não é feito desde 2015 porque houve uma falta de autorização de um proprietário de um terreno que permitiria por gravidade levar o saneamento do Pilado para o emissário da ADSL e que não autorizou a passagem dos coletores do saneamento. O projeto atual contempla uma estação de elevação, não por gravidade como era o desejável mas por bombagem do saneamento. O munícipe questionou se durante o próximo ano terão novidades e o Sr. Presidente confirmou.

O Sr. Vereador Sérgio Silva respondeu o seguinte:

A questão que o munícipe João Pedro Guiraud coloca é relevante e a quantidade de telhas de fibrocimento que ainda existem em diversas zonas após a tempestade é impressionante. A solução que o munícipe pretende é muito complexa e não têm condições suficientes para proceder a esse método. É uma equação de difícil resolução porque o município não dispõe dos meios técnicos nem dos recursos financeiros para proceder a uma limpeza tão profunda.

O munícipe interveio e disse que existem soluções técnicas, o que é preciso é pensar e agir para solucionar este problema.

O Sr. Presidente acrescentou que desde a tempestade o município tem recolhido as telhas de fibrocimento e só em depósito a Câmara Municipal já gastou mais de 700.000€ e vem nesta reunião de Câmara a autorização para a abertura de um procedimento para o mesmo efeito de 320.000€. Paulatinamente, encontram-se a retirar todas as telhas de fibrocimento, que possam ou não conter amianto mas não existe a possibilidade de proceder à aspiração da calçada.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente informou e convidou os Srs. Vereadores e quem pretenda comparecer para a cerimónia da assinatura de um protocolo de colaboração técnica entre a APA, a Casa da Arquitetura, o município da Marinha Grande e o município de Leiria para o estudo e para a dinamização da requalificação das marginais das praias do Pedrogão, da Vieira e de São Pedro de Moel. É um protocolo de colaboração que terá o patrocínio da Sr.ª Ministra do Ambiente que também irá assinar. Irá realizar-se no dia 1 de julho, às 17:30h, no Largo dos Pescadores. A Sr.ª Ministra fez questão que este protocolo fosse assinado na Praia da Vieira, uma vez que foi uma das praias que mais sofreu com a tempestade que assolou o território.

De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

“Agradecer a disponibilidade do espaço e cumprimentar todos os vieirenses, na pessoa do Senhor Presidente da Junta aqui presente. É sempre um gosto visitar a Freguesia da Vieira”

Cumprimentou e deu também as boas-vindas ao Sr. Vereador Tiago Santos, que nesta reunião encontra-se a substituir o Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho.

Já questionou várias vezes sobre o ponto de situação do Ponto da Boavista e ainda não obteve uma resposta. A estrada continua impedida e o Sr. Vereador continua a ser solicitado pelos munícipes para tentarem saber o que se passa. O edifício encontra-se em risco de queda e é pena porque existe a possibilidade de ficarem sem este monumento de grande relevância.



O Sr. Vereador Tiago Santos cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores, caros cidadãos presentes e quem nos esteja a acompanhar via streaming, intervenho hoje em substituição do Vereador Emanuel Vindeirinho que, por motivos de força maior, não pode estar presente. Quero também comunicar que passarei a exercer a minha atividade política como independente, com liberdade, responsabilidade e compromisso para com os cidadãos. Mantenho de forma clara o meu apoio político ao trabalho desenvolvido pelo Vereador Emanuel Vindeirinho pelo percurso que tem feito em defesa da transparência, da proximidade às populações e da resolução dos problemas concretos do concelho.

Estando esta reunião a realizar-se na Vieira de Leiria, importa deixar uma nota: as reuniões descentralizadas devem servir para ouvir as populações, mas também para dar respostas. A Vieira de Leiria tem uma identidade própria e um papel essencial no concelho.

Por isso pergunto: qual o ponto de situação dos investimentos previstos para esta freguesia, nomeadamente ao nível de espaços públicos, mobilidade, segurança, apoio à atividade económica local e preparação para a próxima época balnear, para além das questões dos nadadores-salvadores. Os cidadãos não esperam apenas ser ouvidos, esperam respostas, decisões e resultados.

Quero ainda deixar uma preocupação que ultrapasse esta freguesia, mas que diz respeito ao funcionamento do próprio município e à vida concreta dos seus trabalhadores. Há funcionários da Câmara Municipal da Marinha Grande que aguardam por consulta de medicina do trabalho para poderem regressar ao serviço. Esta situação merece uma explicação clara. Pergunto, por isso, qual é o ponto de situação da medicina do trabalho do município? Existem trabalhadores impedidos de regressar ao seu posto de trabalho por falta dessa avaliação? Quantos casos estão pendentes e que medidas estão a ser tomadas para resolver esta situação com urgência? Não estamos a falar apenas de procedimentos administrativos, estamos a falar de trabalhadores, de serviços municipais e de respeito por quem serve o concelho todos os dias. Muito obrigado.”

A Sr.ª Vereadora Carla Santana cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

No seguimento da última reunião de Câmara, no que diz respeito às colónias de férias, estas irão ser realizadas através e em parceria com as Estações Náuticas. Existem quatro parceiros: Pedrogão Grande, Covilhã, Guarda e Carregal do Sal.

Na cerimónia do hastear das bandeiras, em São Pedro de Moel, irá ser apresentado pelo Sr. Vereador Sérgio Silva o programa que se destina a jovens com idade compreendida entre os 12 e os 14 anos para os municípios de Pedrogão Grande, Covilhã, Guarda e Carregal do Sal.

Vão ser também realizadas atividades na Praia de São Pedro de Moel e na Praia da Vieira para as crianças entre os 8 e os 11 anos. Todas estas atividades irão ser acompanhadas por monitores contratados pelo município e, portanto, de uma forma diferente, vão permitir e acautelar a realização da colónia de férias.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:



- *“Agradecer a disponibilidade do Junta de Freguesia para a realização desta reunião nas suas instalações.*
- *Uma palavra de boas-vindas ao vereador Tiago Santos.*

- *Enaltecer os munícipes que vieram à reunião e os que nos enviaram mails, pretendemos saber se já foram respondidos:*

- Fábio Vieira – reforço de segurança pública

- Miriam Machado – gestão de combustível em zona urbana

- Nelson Araújo – apoios às habitações afetadas pela tempestade Kristin. O munícipe enviou uma "carta aberta", que merece atenção e ser respondida. Entre as afirmações realço esta que merece reflexão: "A função da Câmara Municipal é servir os cidadãos, não obrigá-los a procurar respostas junto de outras entidades por ausência total de comunicação dos serviços municipais. Foi precisamente isso que aconteceu comigo. Apenas após contactar diretamente a CCDR Centro fui informado de que o meu processo continua retido na Câmara Municipal da Marinha Grande a aguardar a emissão do parecer técnico municipal."

Outros assuntos que abordo hoje, têm a ver com as questões ambientais das praias:

- *Bandeira azul*

Congratulo-me com a atribuição da Bandeira Azul a São Pedro de Moel e Praia Velha, na sequência da decisão do anterior executivo, em 2022, de voltar a formular a candidatura a este programa. Recordo que o executivo Camarário em 1999 deixou de candidatar S. Pedro de Moel a atribuição da Bandeira Azul - foram 23 anos sem bandeira azul. A Praia Velha nunca tinha sido candidata até 2022.

Trata-se de uma distinção importante do ponto de vista ambiental e turístico, que avalia critérios como natureza ambiental, segurança, bem-estar, infraestruturas de apoio, informação aos utentes e sensibilização ambiental.

A decisão destas atribuições é o reconhecimento público às nossas praias, e confere notoriedade deste símbolo de qualidade às praias que cumprem vários e exigentes requisitos, tornando-se, um galardão de referência, para as estratégias concelhias de sustentabilidade ambiental, com impacto direto na qualificação dos territórios.

É com satisfação que vejo que este executivo continuou o bom trabalho do anterior executivo e tem de ser objetivo do Município desenvolver ações, para que nos próximos anos possa candidatar as restantes praias do concelho (Praia da Vieira e Pedras Negras), com critérios de elegibilidade, ao Programa Bandeira Azul. Para tal, é fundamental continuar a trabalhar na criação do emissário da ETAR do Coimbrão, para que os efluentes não sejam deitados no Rio Lis, e desaguem na Praia da Vieira.

- *Praias Qualidade de ouro*

Vamos também amanhã hastear a Bandeira Qualidade de Ouro na Praia Velha, lamento que este ano tenha sido a única praia do nosso concelho a receber este galardão, e sugiro que se trabalhe para que no próximo ano se recupere estes galardões nas outras praias, tal como aconteceu nos últimos anos.

- *Praias acessíveis*

S. Pedro de Moel e Praia da Vieira deverão continuar a ter o galardão de “Praias Acessíveis”



- *Estação Náutica da Marinha Grande*

Foi formalmente constituída a Estação Náutica da Marinha Grande, em São Pedro de Moel, em 25 de junho de 2025

Integrada na iniciativa nacional Portugal Náutico, promovida pela Fórum Oceano, esta nova estação pretende reforçar a identidade do território, dinamizar o turismo ao longo de todo o ano e fomentar práticas acessíveis e amigas do ambiente.

A Estação Náutica nasce da colaboração em rede dum consorcio de entidades, incluindo os parceiros locais e regionais, num trabalho articulado que envolve entidades públicas e desportivas, operadores turísticos, associações, escolas, juntas de freguesia e muitos outros agentes do território.

A criação da Estação Náutica da Marinha Grande pretende fomentar práticas sustentáveis, acessíveis e integradas, em linha com os desafios do Turismo 2035 e o Plano Regional de Desenvolvimento Turístico 2020-2030, potenciando:

- *o desenvolvimento de atividades náuticas ao longo de todo o ano;*
- *a promoção da Praia da Vieira como “Capital do Iodo”;*
- *a valorização do património natural, cultural e imaterial, como a Arte Xávega;*
- *a criação de condições para eventos desportivos, lazer e bem-estar;*
- *a dinamização económica e turística de todo o concelho.*

Para suportar a constituição da Estação Náutica da Marinha Grande e a Promoção da Praia da Vieira como “capital do iodo”, gostaria de enaltecer o trabalho desenvolvido pelas técnicas desta Câmara no mandato anterior, bem como o empenhamento para que fossem aprovados estes dois projetos, classificando-os como Projetos Âncora inscritos na ADAE MAR 2030, no montante de 234.500,00€

Congratulo-me que amanhã celebremos estes feitos e desejamos que se cumpram os requisitos de tao nobres iniciativas”

O Sr. Vereador Sérgio Silva cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Sobre as questões ambientais colocadas pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira relativamente às praias e à Bandeira Azul, explicou que foi um processo em que a atribuição da Bandeira Azul se iniciou em 2000. Atualmente preenchem os requisitos necessários e suficientes para que a Bandeira Azul fosse atribuída em São Pedro de Moel e na Praia Velha. No caso da Praia da Vieira, não estavam reunidas as condições para lhe ser atribuída devido aos problemas originados a montante por causa do sistema de saneamento regional. A intenção é trabalhar com o objetivo da Praia da Vieira, durante o próximo ano, possa ser pelo menos objeto de candidatura à Bandeira Azul.

Existem ainda problemas com a Praia das Pedras Negras e com a Praia do Samouco, devido também às tempestades e da fortíssima erosão que se fizeram sentir na altura do outono e do inverno e terá de ser feita, em conjunto com a Agência Portuguesa do Ambiente, uma reavaliação do papel destas praias, sendo que a intenção é que voltem a ser praias com águas balneares.

No que respeita àquilo que era o compromisso do município após a tempestade, ou seja, uma época banhar digna de acordo com as circunstâncias que foram impostas pela natureza, crê que este início



da época balnear demonstra que o trabalho que foi feito está à vista e demonstra que o compromisso assumido foi levado com seriedade.

No caso da Praia da Vieira, a época de animação também começou este fim de semana com muita dignidade, com muita qualidade e até com satisfação plena de centenas de pessoas que estiveram presentes.

Relativamente a São Pedro de Moel, surgiu um problema gravíssimo porque grande parte da animação era baseada na Casa-Museu, na colónia de férias e no edifício Cosmos. Estão agora a proceder à libertação do edifício Cosmos para que possam, de forma condicionada, realizar a animação de verão. De qualquer forma, existem condições para receber muitos turistas e, para isso acontecer, foi necessário proceder a um grande investimento relativamente à preparação das épocas balneares. Apesar disso, valeu a pena porque isso é fundamental para a economia local da Praia da Vieira, de São Pedro de Moel e para todo o concelho da Marinha Grande.

O Sr. Vereador Armando Constâncio cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Deu umas breves notas em relação à intervenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira dizendo que compreende pois vai para o seu 17º ano como autarca. Nunca pertenceu à oposição mas se pertencesse também iria aproveitar o seu tempo de intervenção para abordar alguns assuntos. Apesar disso, referiu que é necessário ter cuidado com as questões que coloca e com as situações que aborda. Passou a dar o exemplo da situação abordada pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira sobre a Praia da Vieira como capital do iodo e sobre a candidatura à Bandeira Azul e demonstrou o seu ponto de vista.

O Sr. Presidente referiu o seguinte:

Pedi desculpa ao Sr. Vereador João Brito por não ter respondido à sua questão na última reunião de Câmara sobre o Ponto da Boavista. Informou que já teve reuniões com a direção da Liga dos Combatentes, que é a proprietária do espaço em questão e o que lhes foi dito foi que a Câmara Municipal teria disponibilidade para fazer obras de conservação e recuperação daquele imóvel desde que pertencesse à Câmara Municipal. Ao apresentar essa proposta, a Liga dos Combatentes do Núcleo da Marinha Grande ficou de colocar essa questão à direção nacional. Neste momento, encontram-se a aguardar a resposta e os técnicos deslocaram-se ao local para analisar novamente a situação para perceberem as obras que são necessárias. É um imóvel que a Câmara Municipal pretende preservar, não está classificado mas irão tomar essa iniciativa de classificá-lo como um imóvel de interesse municipal. Para isso é necessário que pertença à Câmara Municipal para, posteriormente, procederem às obras no edifício.

Respondendo ao Sr. Vereador Tiago Santos sobre a questão dos nadadores-salvadores, este ano, excecionalmente, para auxiliar os concessionários, a Câmara assumiu a contratação durante toda a época balnear para todas as praias do concelho. Portanto, contratou uma empresa que tem essa responsabilidade, sendo que este trabalho era uma das condições das concessões. A Câmara Municipal fez esta contratação para minimizar os prejuízos que tiveram com a tempestade.

Relativamente à mobilidade em Vieira de Leiria, já tem projetos programados. Já foi aprovado o anteprojecto da Rua 25 de Abril na Vieira. É uma das ruas que tem uma forte componente de

reabilitação das redes de água e de saneamento e que pretendem candidatar ao Círculo Urbano da Água para poderem proceder às obras.

Em relação à medicina no trabalho, não lhe chegou essa informação e irá questionar à chefe de divisão. Em resposta ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira, a Praia da Vieira não tem Bandeira Azul porque um dos critérios é ter 5 anos de resultados excelentes. Disse ainda que o Sr. Vereador se esqueceu de referir que deveu à Junta de Freguesia alguns milhares de euros pela limpeza das casas de banho na Praia da Vieira.

Relativamente à capital do iodo, a marca está registada pela Junta de Freguesia mas ainda não é considerada porque o estudo científico que prove que a Praia da Vieira tem condições para ostentar esse galardão ainda não está feito e foi a Câmara que se comprometeu a fazê-lo e não o fez.

Sobre a renaturalização do estuarino, o Sr. Vereador não ia fazer obras no seu mandato porque a APA referia que aquela zona tinha que ser renaturalizada. O projeto já reformulado vai ser candidatado nos termos em que ele existia mas atualizado e a APA vai submeter esse investimento ao Fundo Ambiental. Em relação às candidaturas referentes aos danos provocados pela tempestade *Kristin*, foram apresentadas no município 3.365 candidaturas que foram colocadas numa plataforma da CCDR que tinha muitas entropias relativamente a campos obrigatórios que não eram preenchidos e os atrasos neste momento também são motivados por isso. 2053 requerentes estão a ser chamados para reconfigurar a sua candidatura e apresentar os elementos que não apresentaram na altura. Passou a expor os números das candidaturas que já foram transferidas para a CCDR após análise do município, quantas foram devolvidas para revisão, quantos estão a ser analisados pela Ordem dos Arquitetos e Engenheiros e quantos estão na bolsa da Ordem dos Solicitadores a aguardar análise. Há muitas dificuldades que se têm colocado e reportado à CCDR e, portanto, existem efetivamente atrasos. Pensam que, após a submissão e aprovação das contas pelo Tribunal de Contas, o setor das candidaturas possa avançar durante o mês de julho.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

DIVISÃO JURÍDICA

1. Danos em pneu de veículo automóvel – Desnível na berma da Rua da Panificadora, Marinha Grande – NIPG 4691/26 - Responsabilidade civil extracontratual

321 - Presente requerimentos recebidos em 05/12/2025 e 06/03/2026, com registos de entrada NIPG 23094/25 e NIPG 4691/26, de Rui Silva de Almeida, no qual requereu o ressarcimento dos danos que lhe foram causados no pneu dianteiro direito do seu veículo automóvel, ocorridos no dia 5 de dezembro de 2025, pelas 08H00, quando circulava com o seu veículo Fiat, de matrícula 71-XH-52, pela Rua da Panificadora desta cidade, causados por um desnível na transição da faixa de rodagem para a berma, e respetivos documentos instrutórios.

Presente informação da DOP--Divisão de Obras Públicas, de 03/03/2026, confirmativa das deficiências na via em causa e da sua reparação.



Presente informação jurídica com o n.º 2051/26, de 12/06/2026, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a existência daquele desnível não reparado e não sinalizado.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação 2051/26, de 12/06/2026, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera deferir o pedido de indemnização apresentado pelo lesado, Rui Silva de Almeida, no valor de 221,02€ (duzentos e vinte e um euros e dois cêntimos), com IVA incluído, correspondente ao valor pago pela reparação dos danos no seu veículo automóvel, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 7.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2. Responsabilidade civil extracontratual do Município – Danos em veículo automóvel – NIPG 6374/26 – Rua da Panificadora - Projeto de indeferimento – Audiência prévia

322 - Presente requerimento com registo de entrada NIPG 6374/26, relativo a pedido indemnizatório de Janine Pereira Tavares, de danos ocorridos em acidente de viação no dia 10/03/2026, pelas 09H15, quando o seu marido circulava com o seu veículo na Rua da Panificadora, sentido Oeste-Este e, repentinamente, o pavimento da via colapsou, abrindo um buraco que danificou os pneus esquerdos.

Presentes informações técnicas da DOP-Divisão de Obras Públicas, sobre o local do acidente e da DARS-Divisão de Águas, Saneamento e Resíduos, sobre as eventuais causas do colapso do pavimento da via de circulação.

Presente informação jurídica n.º 2033/26, de 11/09/2026, na qual se efetuou o enquadramento legal do pedido, se apreciaram os factos invocados e as provas produzidas e se concluiu não estarem verificados todos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual que fariam impender sobre o Município da Marinha Grande o dever de indemnizar a requerente, nos termos exigidos pelo n.º 1 do artigo 493.º do CC e pelo n.º 1 do artigo 7.º do RRCEE, desde logo o pressuposto da existência de um facto ilícito e culposo, por ação ou omissão e, em consequência, o da existência de nexo causal entre o dano e o facto ilícito culposo (inexistente) propondo-se, em decorrência, o indeferimento do pedido indemnizatório apresentado pela requerente.

A Câmara Municipal apreciou e concordando na íntegra com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 2033/26, de 11/06/2026, que aqui se dá para todos os legais efeitos

por integralmente reproduzida, delibera notificar a requerente, Janine Pereira Tavares, em cumprimento e do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, de que é sua intenção indeferir o pedido indemnizatório, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para o mesmo dizer, por escrito, querendo, o que se lhe oferecer sobre a mesma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. Responsabilidade civil extracontratual do Município – Danos em veículo automóvel –NIPG 4252/24 – Buraco na Rua das Cavadas - Projeto de indeferimento – Audiência prévia sem alegações – Decisão final

323 - Presente requerimento com registo de entrada NIPG 4252/24, relativo a pedido indemnizatório de Octávio Manuel Teodósio de Jesus, de danos ocorridos em acidente de viação no dia 11/03/2024, cerca das 20H50, quando circulava com o seu veículo na Rua das Cavadas, sentido Albergaria-Picassinos, na Pedrulheira, e passou num buraco existente na passadeira da via, frente ao n.º 23-A, não sinalizado.

Presente participação da Polícia de Segurança Pública com registo NIPG 4028/24, sobre o acidente.

Presente informação técnica da DOP-Divisão de Obras Públicas, sobre o local do acidente.

Presente informação jurídica n.º 604/26, de 05/03/2026, na qual se efetuou o enquadramento legal do pedido, se apreciaram os factos invocados e as provas produzidas e se concluiu não estarem verificados todos os pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual que fariam impender sobre o Município da Marinha Grande o dever de indemnizar o requerente, nos termos exigidos pelo n.º 1 do artigo 493.º do CC e pelo n.º 1 do artigo 7.º do RRCEE, desde logo o pressuposto da existência do dano e, em consequência, o da existência de nexo causal entre este e o facto ilícito culposo, propondo-se, em decorrência, o indeferimento do pedido indemnizatório apresentado pelo requerente.

Presente deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal de 23/03/2026, que determinou a notificação do requerente para, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre o sentido provável da decisão, a qual foi efetuada por ofício n.º 2652/26, de 24/04/2026.

Presente informação jurídica n.º 2118/26, de 17/06/2026, que propõe a submissão do pedido do requerente a deliberação final, por não terem sido apresentadas alegações do requerente em sede de audiência prévia, cujo prazo se extinguiu em 15/05/2026.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com todos os fundamentos de facto e de direito constantes dos pareceres 604/26, de 05/03/2026 e 2118/26, de 17/06/2026, que aqui se dão para todos os legais efeitos, por integralmente reproduzidos, delibera indeferir o pedido indemnizatório apresentado por Octávio Manuel Teodósio de Jesus, por não se encontrarem verificados todos os

pressupostos cumulativos da responsabilidade civil extracontratual que fariam impender sobre o Município o dever de indemnizar o requerente, nos termos exigidos pelo n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil e n.º 1 do artigo 7.º, do RRCEE-Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro (versão mais atual), desde logo o pressuposto da existência do dano (não comprovado) e o pressuposto do nexo causal entre o dano o facto ilícito praticado por omissão.

O artigo 4.º, n.º 1, alínea f) do ETAF-Estatuto dos Tribunais Administrativo e Fiscais, atribui à jurisdição dos tribunais administrativos e fiscais, a competência para apreciar litígios que tenham por objeto questões relativas a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

4. Cedência de parcela de terreno a desanexar de prédio inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vieira de Leiria sob o n.º 5942 – Alargamento da via para garantir acesso à Escola E.B. António Vitorino

324 - Presentes:

- Caderneta predial urbana referente ao prédio inscrito na matriz sob o n.º 5942, com identificação dos titulares como sendo “Custódio Balseiro Fragata- cabeça de casal da herança de” (anexo 1);

- Habilitação de herdeiros de Custódio Balseiro Fragata, datada de 12 de outubro de 1999, complementada com cópias do assento de óbito de herdeira, nomeadamente Rosalina da Cruz Ribeiro e averbamento na certidão de nascimento de Teresa Bento Arsénio do seu falecimento (anexo 2);

- Acordo de cedência de parcela de terreno a integrar o domínio público do Município, celebrado a 21 de maio de 2026 com Carlos Manuel Fragata Candeias, herdeiro de Custódio Balseiro Fragata, mas também procurador de Cristina Maria Vieira Fragata Candeias e Carla Isabel Vieira Fragata Candeias, também elas herdeiras (anexos 3 e 4);

- Procuração de 05 de março de 2026, e respetivo termo de autenticação, da herdeira Maria Natália Ribeiro Fragata Balseiro, que constitui seu procurador o herdeiro Carlos Manuel Fragata Candeias (anexo 5);

- Acordo de cedência de parcela de terreno a integrar o domínio público do Município, celebrado a 21 de maio de 2026 com Filipa Guadalupe Duarte Fragata Pimentel Alves, procuradora de Maria Celeste Duarte Fragata, herdeira de Custódio Balseiro Fragata, conforme procuração de 09 de março de 2026 (anexos 6 e 7).

- Fichas de cedência, datadas de 21 de maio de 2026, assinadas por Carlos Manuel Fragata Candeias e Filipa Guadalupe Duarte Fragata Pimentel Alves que incluem as condições da cedência (demolição de todo o edificado existente no prédio de onde será desanexada a parcela a integrar o domínio público municipal) - (anexos 8 e 9);

- Planta que identifica a parcela a desanexar (anexo 10).

Considerando que.

1. O Município da Marinha Grande pretende proceder à melhoria das condições de acesso à “Escola E.B. António Vitorino”, sita na Freguesia de Vieira de Leiria;
2. Para o efeito necessita de uma faixa de terreno, com cerca de 60 m², a desanexar de um prédio inscrito na matriz sob o n.º 5942, localizado na Rua Manuel Dinis Parreira, n.º 22, Freguesia de Vieira de Leiria, Concelho da Marinha Grande, com uma área total de 365,0000 m², com vista ao alargamento da via municipal, garantindo o acesso à dita escola;
3. O prédio em causa faz parte da herança de Custódio Balseiro Fragata, conforme se pode verificar pela caderneta predial do prédio em referência;
4. A faixa de terreno a ceder confronta com a Rua Manuel Dinis Parreira destina-se a integrar o domínio público do Município;
5. Em contrapartida da cedência para o domínio público, o Município propõe-se demolir as edificações existentes no mencionado prédio;
6. Analisada a documentação apresentada, nomeadamente habilitação de herdeiros de Custódio Balseiro Fragata, datada de 12 de outubro de 1999, complementada com cópias do assento de óbito da herdeira, Rosalina da Cruz Ribeiro, averbamento na respetiva certidão de nascimento do falecimento de Teresa Bento Arsénio, conclui-se que as únicas herdeiras vivas são Cristina Maria Vieira Fragata Candeias, Carla Isabel Vieira Fragata Candeias, Maria Natália Ribeiro Fragata Balseiro e Maria Celeste Duarte Fragata, bem como o herdeiro Carlos Manuel Fragata Candeias;
7. Por procuração de 06 de março de 2026, Cristina Maria Vieira Fragata Candeias e Carla Isabel Vieira Fragata Candeias constituíram seu bastante procurador Carlos Manuel Fragata Candeias para assinar “o protocolo com a Câmara Municipal da Marinha Grande, a fim de lhe ser cedida, uma parcela com um metro e meio de largura onde se encontra implantado um prédio” inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria, sob o artigo matrerial urbano 5942;
8. Na dita procuração é referido que tal cedência se destina a melhorar o acesso à Escola Básica situada perto do dito prédio;

9. De igual modo, Maria Natália Ribeiro Fragata Balseiro constituiu, através de procuração, datada de 05 de março do corrente ano, seu bastante procurador Carlos Manuel Fragata Candeias para efeitos de cedência da referida parcela de terreno;
10. A herdeira Maria Celeste Duarte Fragata instituiu como sua procuradora Filipa Guadalupe Duarte Fragata Pimentel Alves, através de procuração datada de 09 de março de 2026, para ceder gratuitamente ao Município da Marinha Grande uma parcela de terreno a desanexar do prédio inscrito na respetiva matriz sob o artigo 5942;

Perante o conteúdo dos mencionados documentos e procurações encontram-se reunidas as condições legais para que a dita cedência se opere, pelo que a Câmara Municipal delibera ratificar os termos das negociações estabelecidas com o procurador e herdeiro Carlos Manuel Fragata Candeias e procuradora Filipa Guadalupe Duarte Fragata Pimentel Alves, no dia 21 de maio de 2026, para cedência de uma parcela de terreno com 1,50 m e uma área total de 60 m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria, sob o artigo matricial urbano 5942, passando o mesmo a integrar o domínio público do Município da Marinha Grande, nos termos da planta que se anexa e que passa a fazer parte integrante da presente deliberação.

Na sequência desta cedência, os herdeiros devem promover a atualização da área do prédio junto dos serviços públicos competentes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. Cedência de parcela de terreno a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vieira de Leiria sob o n.º 5212 – Alinhamento de passeio

325 - Presentes:

- Caderneta predial rústica respeitante ao prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 5212, com identificação do titular como sendo Carlos Manuel Fragata Candeias;

- Acordo de cedência de parcela de terreno com 10 m² a integrar no domínio público do Município da Marinha Grande, celebrado a 21 de maio de 2026 com Carlos Manuel Fragata Candeias e ficha de cedência que inclui como condição a demolição por parte do Município do muro que confronta com a Rua Manuel Dinis Parreira, n.º 24.

Considerando que:

1. O Município pretende proceder à melhoria das condições de acesso à “Escola E.B. António Vitorino”, sita na Freguesia de Vieira de Leiria.
2. Neste contexto, torna-se necessário proceder, para além do alargamento de uma via municipal, ao alinhamento de um passeio, garantindo-se um adequado ordenamento do espaço;



3. Para o efeito, Carlos Manuel Fragata Candeias, proprietário do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 5212, dispõe-se a ceder ao Município, para integração no domínio público municipal, uma faixa de terreno com 10 m2, a desanexar do citado prédio situado no n.º 24 da Rua Manuel Dinis Parreira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho da Marinha Grande;
4. Em contrapartida da cedência, destinada ao realinhamento do passeio, o Município procederá à demolição do muro que delimita o já identificado prédio e que confina com a Rua Manuel Dias Parreira,

A Câmara Municipal delibera ratificar os termos das negociações vertidas na ficha de cedência, com o título “Cedência de terreno na Rua Manuel Dinis Parreira n.º 24-Vieira de Leiria” e no acordo de cedência, ambos com a data de 21 de maio de 2026, em que Carlos Manuel Fragata Candeias cede uma faixa de terreno com 10 m2, a desanexar do seu prédio já identificado e o Município procede à demolição do referido muro de delimitação da propriedade.

Na sequência desta cedência, o proprietário deve promover a atualização da área do prédio junto dos serviços competentes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

6. Resumo de Tesouraria do dia 19 de junho de 2026 – “Dotações Orçamentais”: 22.064.952,21€

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia dezanove de junho de dois mil e vinte e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Dotações Orçamentais”: 22.064.952,21€** (vinte e dois milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois euros e vinte e um cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

7. Prestação de Contas Consolidadas relativas ao exercício económico de 2025

326 - Presentes os documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao ano de 2025, constituídos por:

- Demonstrações Financeiras Consolidadas, incluindo:
 - Balanço Consolidado
 - Demonstração de Resultados por Natureza Consolidado
 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado
 - Demonstração das Alterações no Património Líquido Consolidado
- Demonstrações Orçamentais Consolidadas, incluindo:

- Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental
- Relatório de Gestão que integra os anexos às Demonstrações Financeiras Consolidadas
- Certificação Legal das Contas Consolidadas, versão draft.
- Relatório e Parecer do Auditor Externo

Os quais se encontram integralmente elaborados, para apreciação e votação devendo posteriormente ser arquivados nos serviços de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 4 artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º do referido diploma, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, devem remeter as contas consolidadas ao Tribunal de Contas até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2025 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea I), do n.º 2, do artigo 25.º, do mesmo diploma.

Mais delibera, propor à Assembleia Municipal que aprove a aplicação do Resultado Líquido Consolidado do Exercício de 2025, no montante de (-) 1.521.255,66 euros sob a forma de Resultados Transitados.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção, do Sr. Vereador Tiago Santos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do +MPM, Aurélio Ferreira e João Brito, proferiram a seguinte declaração de voto:

“A apreciação das contas consolidadas de 2025, é uma consequência das contas de 2025 do Município e constitui, antes de mais, um momento de avaliação do trabalho desenvolvido pelo executivo que teve a responsabilidade de gerir o Município durante esse exercício.

Importa, por isso, destacar aquilo que este documento demonstra de forma objetiva.

Em primeiro lugar, as contas consolidadas receberam uma certificação legal das contas com opinião não modificada. Isto significa que a Revisora Oficial de Contas concluiu que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Município e cumprem o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em segundo lugar, o documento confirma que não foram identificadas irregularidades materiais, incumprimentos legais relevantes, fraudes, passivos ocultos ou limitações ao trabalho da auditoria. Pelo contrário, é reconhecido o cumprimento das obrigações legais, fiscais, contabilísticas e financeiras,



bem como a existência dos mecanismos de controlo interno necessários ao bom funcionamento da autarquia.

Também importa esclarecer que as ênfases constantes da Certificação Legal das Contas não representam reservas nem colocam em causa a fiabilidade das contas. Referem-se, por um lado, aos efeitos da Tempestade Kristin, ocorrida já em janeiro de 2026, portanto após o encerramento do exercício económico, e, por outro, a uma diferença meramente técnica entre demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais decorrente do perímetro de consolidação. O próprio auditor afirma expressamente que estes aspetos não alteram a sua opinião.

As contas refletem de forma fiel a realidade financeira do Município, foram consideradas fiáveis por uma entidade independente e demonstram que a gestão foi conduzida com rigor, transparência e respeito pelas normas legais. Revelam que o rendimento consolidado aumentou para 39,65 milhões de euros (+1,22 milhões relativamente a 2024).

Estas contas são, por isso, o reflexo do trabalho desenvolvido pelo anterior executivo. Um trabalho exigente, responsável e realizado sempre com o objetivo de defender o interesse público, assegurar a sustentabilidade financeira do Município e criar condições para o desenvolvimento da Marinha Grande. É esse trabalho que hoje fica objetivamente validado por uma auditoria independente. Mais do que uma apreciação política, trata-se de um reconhecimento técnico da qualidade da gestão realizada durante o ano de 2025.”

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

8. Proposta de Alteração_Minuta CI2026_AE Vieira de Leiria

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra à Sr.ª Vereadora Carla Santana, para apresentação do ponto.

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** deu as boas-vindas ao Sr. Vereador Tiago Santos, agradeceu à Junta de Freguesia de Vieira de Leiria pela sua hospitalidade e cumprimentou todos os que acompanham a reunião. Relativamente ao ponto em questão, esclareceu que houve, entretanto, uma outra alteração com o aditamento de uma cláusula e de uma alínea na cláusula nona do contrato interadministrativo. Esta alteração prende-se com o facto de os refeitórios do Agrupamento de Vieira de Leiria funcionarem em regime de administração direta, o que faz com que o agrupamento seja responsável pela gestão das receitas e das despesas. A alteração que se encontram a discutir é dividida em dois momentos: o período compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de agosto, uma vez que as receitas neste momento estão a ser cobradas pelo agrupamento e a competência financeira ainda pertence ao município, posteriormente o agrupamento terá de ressarcir o município no que diz respeito às receitas nesse período. O outro momento é o período compreendido entre 1 de setembro de 2026 a 31 de dezembro, sendo que as receitas provenientes do serviço das refeições irão ser uma receita própria do agrupamento e o município apenas vai compensar com a diferença relativa aos encargos com a ação social.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que, apesar de a documentação desta alteração ter sido remetida tardiamente, não tem objeções e confia no trabalho feito pelos serviços.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

327 - Presente informação interna n.º 2231/26, NIPG 14056/26, da Divisão de Educação, datada de 24 de junho de 2026, em que se dá conta da Tendo em conta da necessidade de proceder à alteração da minuta, aprovada e deliberada em RC de 27/04/2026 e AM de 30/04/2026, do Contrato Interadministrativo para o ano económico de 2026, não outorgado até à presente data, devido:

1. às especificidades relacionadas com a cobrança e faturação dos montantes correspondentes ao valor da receita auferida no período de 01/01/2026 a 31/08/2026 (período correspondente ao “ano escolar”);
2. à necessidade de proceder, conforme acordado entre o Executivo, a DGF, a DE e a Direção do AE Vieira de Leiria, em reunião realizada nos Paços do Concelho, no passado dia 19/06/2026, a alterações à anterior minuta, nomeadamente no que concerne às alíneas d), f) e g) da Cláusula 9.ª - Obrigações do Segundo Outorgante; alínea b) da Cláusula 10.ª e Cláusula 21.ª.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, atenta à concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual, e, concordando com a mesma, no âmbito das atribuições constantes na alínea d), n.º 2, do artigo 23.º, e no uso das competências fixadas na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

1. Aprovar a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do supramencionado artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com as alterações transcritas na informação da DE e devidamente assinaladas na minuta de Contrato Interadministrativo que se anexa;
2. Submeter à Assembleia Municipal, a aprovação das referidas alterações e valores implícitos por ser, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado;
3. Solicitar que as deliberações da Assembleia Municipal sejam aprovadas em minuta, para produzirem efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

9. AE Vieira de Leiria – Análise e validação de relatório de execução física e financeira em cumprimento da cláusula 5.ª, n.º 5 conjugado com a cláusula 12.ª, n.º 1 - Contrato

Interadministrativo de delegação de competências – Ano 2025 | Proposta de Alteração/Modificação e Adenda ao CI2025

328 - Presente informação interna n.º 2211/26, NIPG 13884/26, da Divisão de Educação, datada de 23 de junho de 2026, em que se dá conta da análise e validação de relatório de execução física e financeira, intrínseco ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, respeitante ao ano económico 2025, onde se conclui:

- a) Que, no que diz respeito à despesa executada, o montante atribuído pelo Município se revelou insuficiente, face ao valor suportado pelo AE Vieira de Leiria, existindo um saldo a favor do AE no valor de 23 805,36 € (vinte e três mil, oitocentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos), correspondente ao excedente relativo à execução das despesas validadas e reportadas no período compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2025;
- b) Que se verifica a necessidade de proceder a alterações ao CI 2025, propostas na INF/DE, Reg. N.º 2211/26, NIPG 13884/26, devendo o AE Vieira de Leiria, à semelhança do que se verifica para as restantes receitas, efetuar a transferência para a conta GIAE do Município, do montante devido ao Primeiro Outorgante, correspondente ao valor da receita relativa à Ação Social Escolar (ASE) adveniente da prestação do serviço de refeições escolares nos refeitórios de administração direta, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, cf. acordado entre o Executivo, a DGF, a DE e a Direção do AE Vieira de Leiria, em reunião realizada nos Paços do Concelho, no passado dia 19/06/2026 e cf. proposta de Adenda anexa;

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, atenta à concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual, e, concordando com a mesma, no âmbito das atribuições constantes na alínea d), n.º 2, do artigo 23.º, e no uso das competências fixadas na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Validar o relatório anual de execução física e financeira respeitante ao Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município da Marinha Grande e o AE Vieira de Leiria correspondente à execução da despesa, no período compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2025;
- b) Propor a aprovação de um reforço financeiro ao Contrato Interadministrativo celebrado com o AE Vieira de Leiria, no valor de 23 805,36 € (vinte e três mil, oitocentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos), correspondente ao excedente suportado pelo AE, relativo à execução das despesas validadas e reportadas no período compreendido entre 01/01/2025 e 31/12/2025;

- c) **Aprovar a proposta de Alteração/Modificação ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município e o AE Vieira de Leiria, em 27/12/2024, nomeadamente no que concerne ao disposto na alínea f) da Cláusula 9.ª e alínea b) da Cláusula 10.ª, do referido Contrato interadministrativo;**
- d) **Aprovar a minuta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas Vieira de Leiria, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do supramencionado artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;**
- e) **Submeter a Alteração/Modificação e Adenda à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;**
- f) **Solicitar que as deliberações da Assembleia Municipal sejam aprovadas em minuta, para produzirem efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

10. Concurso Público n.º 05/2026 - “Prolongamento da Rede de saneamento doméstico na Rua da Machinha - Moita”. Adjudicação

329 - Na âmbito da tramitação do procedimento para realização da empreitada “*Prolongamento da Rede de saneamento doméstico na Rua da Machinha - Moita*”, com o preço base de 78.000,00€, após ter terminado, no dia 16 de junho de 2026, o período para audiência prévia dos concorrentes, o júri do procedimento emitiu, a 17 de junho de 2026, o relatório final, que faz parte integrante do processo, no qual é proposta a adjudicação da referida empreitada, face ao critério de adjudicação definido – o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente o mais baixo preço –, à concorrente Construtora Santovaiense - Construção Civil e Obras Públicas, Lda – NIPC: 504043811, pelo valor global de 73.486,55€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, pelo prazo de execução de 120 dias, por se tratar da proposta que apresenta o mais baixo preço, e cumprir com as exigências definidas nas peças do procedimento.

Presente informação técnica n.º 84/MV/2026, da Divisão de Contratação Pública, com parecer da Divisão de Gestão Financeira, na qual é efetuado o enquadramento da adjudicação nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito dos mesmos, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,



em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, delibera:

- aprovar o relatório final, datado de 17 de junho de 2026, elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a empreitada *“Prolongamento da Rede de saneamento doméstico na Rua da Machinha - Moita”* à concorrente Construtora Santovaiense - Construção Civil e Obras Públicas, Lda – NIPC: 504043811, pelo valor global de 73.486,55€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor, pelo prazo de execução de 120 dias, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 76.º n.º 1, todos do CCP, por se tratar da proposta que apresenta o mais baixo preço e cumprir com as exigências definidas nas peças do procedimento;
- aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do CCP, que se dá por integralmente reproduzida;
- designar como gestora do contrato a técnica superior Cláudia Santos, substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pelo técnico superior Luís Batateiro, nos termos do artigo 290.º-A do CCP;
- designar como diretora de fiscalização a Eng.ª Rita Santos, que será coadjuvada pela Eng.ª José Santos, nos termos do artigo 344.º n.º 2, do CCP;
- notificar este ato de adjudicação ao adjudicatário e aos concorrentes, nos termos do artigo 77.º do CCP;
- notificar o adjudicatário para apresentar:
 - os documentos de habilitação identificados no Programa de Procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 81.º do CCP;
 - o plano de segurança e saúde (PSS) para a execução da obra, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, no prazo de cinco dias úteis;
 - juntamente com os documentos de habilitação:
 - o comprovativo ou código de acesso ao registo de beneficiário efetivo (RCBE) e respetivas atualizações, nos termos da Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, na sua redação atual, ou a fundamentação da dispensa da sua entrega;
 - o seguro de responsabilidade civil válido e o documento comprovativo da contratação do diretor de obra, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. P.A. N.º 133/2026-AD/DASR – Entrega de amianto em aterro certificado – Resilei, resultante dos resíduos de construção e demolição recolhidos na sequência da Tempestade Kristin Abertura de procedimento

330 - Presente a informação n.º 1883/26 emitida a 2.6.2026 e autorizada em 2.6.2026, da DASR, na qual se manifesta a necessidade de se proceder à contratação da *“Entrega de amianto em aterro*

certificado - Resilei, resultante dos resíduos de construção e demolição recolhidos na sequência da Tempestade Kristin", com recurso ao ajuste direto estabelecido no regime excecional de simplificação administrativa da contratação pública para as despesas realizadas no âmbito da tempestade Kristin, disposto no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40-A/2026, de 13/2, uma vez que a sua contratação resulta da tempestade e são necessários no âmbito da reabilitação das zonas afetadas pela tempestade Kristin, pelo que pode ser adotado o procedimento proposto pelo serviço requisitante.

Considerando que:

- atenta a informação da DASR, a entrega de amianto em aterro certificado - Resilei, resultante dos resíduos de construção e demolição recolhidos na sequência da Tempestade Kristin é passível de enquadramento no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do DL n.º 40-A/2026 e 13/2 - regime excecional de simplificação administrativa da contratação pública para as despesas realizadas no âmbito da tempestade Kristin;
- a DASR propõe o convite à entidade Resilei – Tratamento de resíduos industriais, SA. NIPC 505 259 958, no âmbito do procedimento de ajuste direto disposto no n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 40-A/2026 de 13/2, para contratação da *"Entrega de amianto em aterro certificado - Resilei, resultante dos resíduos de construção e demolição recolhidos na sequência da tempestade Kristin"* fundamentando: *"(...)Verifica-se que é o único aterro da zona de Leiria que se encontra disponível para receber resíduos de amianto.(...)"*.
- o preço base a aplicar ao procedimento de contratação pública é de 320.000,00 €, IVA nos termos do disposto no código do imposto sobre o valor acrescentado, todos fundamentados com base em orçamento arquivado no processo administrativo, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar;
- a competência para a autorização da despesa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto- Lei 197/99 de 8 de junho, é da Câmara Municipal, pelo facto do valor da despesa do procedimento em apreço de 320.000,00€, ultrapassando o limite da competência própria do Presidente da Câmara Municipal, estabelecido em 30.000 contos/149.639,37 euros e da competência subdelegada no Vereador Armando Constâncio de 250.000€, devendo, para os efeitos do disposto no artigo 38.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) o órgão competente para a decisão de contratar ser a Câmara Municipal;
- foi emitida a proposta de cabimento n.º 977/2026 em 19.6.2026, na classificação orgânica/económica 0103/020220, ação do PAM 2026/A/278.

Assim, a Câmara Municipal considerando as informações, que se dão por integralmente reproduzidas, anexas à presente deliberação, concordando com as propostas dos serviços, de acordo com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera:



- a) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas, nos termos do artigo 36.º, n.º 1 e 38.º e 258.º todos do CCP;
- b) Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 2 do CCP;
- c) Que seja convidado a apresentar proposta a entidade proposta pela DASR, Resilei – Tratamento de resíduos industriais, SA. NIPC 505 259 958;
- d) Designar como gestora do procedimento a técnica superior, Carla Reis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. P.A N.º 118/2026-CPI/DE – Aquisição de serviços para o desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família - ANO LETIVO 2026/2027 - Retificação lapsos de escrita - Ratificação de Despacho

331 - Presente o Despacho n.º 124/2026, de 25 de junho de 2026, do Sr. Presidente da Câmara Municipal,

o qual se transcreve na íntegra:

“Considerando que:

- *por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 1 de junho de 2026, foi determinada a abertura do concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e artigo 20.º, n.º 1, alínea a), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), para “Aquisição de serviços para desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família e Componente de Apoio à Família - ano letivo 2026/2027” - P.A. N.º 118/2026 - CPI/DE, e aprovadas as respetivas peças do procedimento;*
- *se veio a verificar que na página 13 do caderno de encargos, aprovado por via da referida deliberação, constam quatro manifestos lapsos de escrita, ao digitar, nomeadamente no que respeita à indicação das horas previstas para o Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, no âmbito do Lote 2;*
- *os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, de acordo com o artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).*

Após abertura das propostas apresentadas no âmbito do referido procedimento, no passado dia 18 de junho, e em sede de análise às mesmas, o júri detetou que, na página 13 do caderno de encargos, referente ao n.º 5 da Cláusula 1.ª da Parte II – Cláusulas Técnicas, no que respeita à tabela de horas do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, no âmbito do Lote 2, na componente “AAAF (atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar) – Auxiliar”, foi indevidamente indicada a quantidade de 2328 horas, quando a quantidade correta é de 2628 horas, em conformidade com a lógica de distribuição de horas adotada nas restantes tabelas do procedimento e com os quantitativos efetivamente considerados para efeitos de contratação. Foram igualmente identificados lapsos materiais no total de horas indicado para cada Agrupamento de Escolas, resultando numa divergência com a quantidade total resultante da soma das horas afetas às componentes AAAF (Animadora e Auxiliar) e CAF (Animadora e Auxiliar), também indicados nas mesmas tabelas.



Importa ainda salientar que o mapa de quantidades disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública, em formato editável (Excel) – documento que serviu de base à elaboração das propostas apresentadas pelos concorrentes –, continha as quantidades corretas, designadamente as 2628 horas referentes à componente "AAAF (atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar) – Auxiliar", o que perfaz o total de 7884 horas. Assim, os lapsos identificados não tiveram qualquer influência na preparação, formulação ou apresentação das propostas, nem afetaram a igualdade de tratamento dos concorrentes ou as condições de concorrência do procedimento, pelo que as retificações a efetuar visam apenas assegurar a coerência e conformidade entre os diversos documentos do procedimento, eliminando desconformidades de natureza meramente material, sem qualquer alteração substancial das peças do procedimento ou repercussão no conteúdo das propostas apresentadas.

Atendendo à necessidade de assegurar a tramitação do presente procedimento com a maior celeridade possível, por forma a garantir a remessa atempada do contrato a celebrar para fiscalização prévia do Tribunal de Contas e, consequentemente, o cumprimento do prazo de execução previsto, urge proceder à retificação dos lapsos de escrita identificados, reunindo, assim, as condições necessárias para a emissão e notificação do relatório preliminar a todos os concorrentes, pelo júri designado para conduzir o procedimento. Acresce que a Câmara Municipal da Marinha Grande tem reunião ordinária agendada para o dia 29 de junho de 2026, sendo que a convocação de uma reunião extraordinária implicaria um atraso adicional de, pelo menos, dois dias, o que coincidiria com a referida reunião ordinária já previamente agendada.

Nestes termos, e tendo em vista a prossecução do interesse público subjacente ao presente procedimento, bem como a observância dos princípios da celeridade, da eficiência, da economia processual e da boa administração, tratando-se de circunstâncias excecionais, e atentos os motivos acima aduzidos, pode, por motivo de urgência, o Presidente da Câmara Municipal, praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Face ao exposto, e considerando que de acordo com a alínea f) n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com n.º 3 do artigo 35.º do mesmo preceito legal, é legalmente admissível a emissão do presente despacho, que deve ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, determino, de acordo com o n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro de 2015, a retificação dos lapsos de escrita constantes da página 13 do caderno de encargos, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do dia 1 de junho de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê, respetivamente:

"47 328 horas - Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Nascente"

"51 504 horas - Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Poente"

"11 136 horas – Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria (...)"

AAAF (atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar) – AUXILIAR 2 328"

Deve ler-se, respetivamente:

"42 048 horas - Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Nascente"

"43 362 horas - Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Poente"

"7 884 horas – Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria (...)"



AAAF (atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar) – AUXILIAR 2 628”

Nestes termos, para facilidade de interpretação, abaixo estão os quadros transcritos com as retificações assinaladas a sublinhado:

“Lote 1:

42 048 – Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Nascente

TOTAIS HORAS	2026/2027
AAAF (atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar) - ANIMADORA	11 826
AAAF (atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar) - AUXILIAR	11 826
CAF (componente de apoio à família no primeiro ciclo do ensino básico) ANIMADORA	9 198
CAF (componente de apoio à família no primeiro ciclo do ensino básico) -AUXILIAR	9198
TOTAIS	42 048

Lote 2:

43 362 horas – Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Poente

TOTAIS HORAS	2026/2027
AAAF (atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar) - ANIMADORA	15 768
AAAF (atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar) - AUXILIAR	17 082
CAF (componente de apoio à família no primeiro ciclo do ensino básico) - ANIMADORA	5 256
CAF (componente de apoio à família no primeiro ciclo do ensino básico) -AUXILIAR	5 256
TOTAIS	43 362

7 884 horas – Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

TOTAIS HORAS	2026/2027
AAAF (atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar) - ANIMADORA	2 628
AAAF (atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar) – AUXILIAR	<u>2 628</u>
CAF (componente de apoio à família no primeiro ciclo do ensino básico) ANIMADORA	1 314
CAF (componente de apoio à família no primeiro ciclo do ensino básico) -AUXILIAR	1 314
TOTAIS	7 884

O presente despacho, deverá ser presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação, no estrito cumprimento do preceituado de acordo com n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Marinha Grande, 25 de junho de 2026.”

A Câmara Municipal, de acordo com artigo 33.º, n.º 1, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera



ratificar o Despacho n.º 124/2026, de 25 de junho de 2026, proferido no uso da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 da Lei supracitada.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Tiago Santos, porque apesar de concordar com as CAF's e com as AAAF's, é da sua opinião que são implementadas tardiamente. Gostaria que fossem implementadas mais cedo porque é um apoio à família e é sobre organização do ano letivo. Esta deliberação foi aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO **SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO**

13. Direito de utilização privativa do domínio público marítimo

332 - Presente a informação nº 2150 do NIPG 12922/26, datada de 18-06-2026, do Serviço de Apoio ao Cidadão, com o enquadramento legal respeitante a esta matéria.

Considerando que:

- o Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, vem concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres e considera que as autarquias locais são uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade em consagração dos princípios da descentralização e da subsidiariedade, prevendo a participação dos municípios em domínios relacionados com o mar, nomeadamente as praias, face à sua importância em termos ambientais, sociais e económicos, em especial a nível local.
- o artigo 1.º do diploma citado prevê que a gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado são competência das autarquias locais, concretizando as áreas de intervenção no seu artigo 3.º.
- a atribuição da gestão das praias aos municípios prevê, a defesa, de forma mais eficiente, dos interesses legítimos dos utentes e dos operadores económicos, bem como a integridade dos seus recursos naturais.

Foi rececionado na Câmara Municipal o pedido, que consta do quadro infra:

Requerente	Local	Tipo de apoio balnear/área ocupada	Parecer/despacho Técnico da Capitania Porto da Nazaré	Período de ocupação
Pedro Miguel da Costa	Praia Velha	Massagens 9 m2 com 1 toldo e 1 marquesa	Parecer nº 196/2026	De dia 01-08-2026 a 31-08-2026



O pedido foi instruído com os documentos necessários à sua análise e objeto de parecer técnico favorável por parte da Capitania do Porto da Nazaré, conforme documentação anexa ao respetivo processo.

Compete ao órgão municipal o licenciamento dos apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como a autorização do fornecimento de bens e serviços e prática de atividades desportivas e recreativas, conforme previsto na alínea b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11.

Assim, ao abrigo da competência prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, a Câmara Municipal delibera, emitir a licença do direito de utilização privativa de domínio público marítimo, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 97/2018, de 27/11, ao requerente constante no mapa supra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. Licenças Especiais de Ruído

333 - Presentes as informações identificadas no quadro infra, fundamentadas de facto e de direito, nos termos do n.º 2 do artigo º 16.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande.

NIPG	Inf.	Entidade	Evento	Data
12525/26	2148/26	Clube Desportivo da Garcia	Festa de Arraial	4 e 5 de julho
13195/26	2147/26	Filipe Manuel Santos Marques	Música Ambiente e DJ no restaurante Salsaparrilha	4, 11, 18 e 25 de julho

Considerando que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Regulamento Municipal do Ruído do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 16.º e n.º 3 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, autorizar a emissão de Licença Especial de Ruído às entidades identificadas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Ratificação do despacho n.º 105/2026 – Agência Marinhense de Jornais e Revistas, Lda

334 - Presente despacho n.º 105/2026, sob a epígrafe “*Agência Marinhense de Jornais e Revistas, Lda*”, proferido pelo Senhor Vereador, em 12 de junho, com o seguinte teor:
“*Considerando que:*



1. A requerente Agência Marinhense de Jornais e Revistas, Lda, apresentou através do NIPG 12574/26, pedido de licença especial de ruído, para realização de Arraial dos Santos Populares, no dia 12 de junho de 2026, das 17h00 às 00h00 e no dia 13 de junho das 00h00 às 02h00.
2. O pedido de licença especial de ruído foi instruído com os documentos necessários à sua análise;
3. Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;
4. O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido: Emitir a licença especial de ruído, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, a Agência Marinhense de Jornais e Revistas, Lda, para realização de Arraial dos Santos Populares, no dia 12 de junho de 2026, das 17h00 às 00h00 e no dia 13 de junho das 00h01 às 02h00.

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. Ratificação do despacho n.º 106/2026 – Cofac - Cooperativa De Formação E Animação Cultural, Crl

335 - Presente despacho n.º 106/2026, sob a epígrafe “Cofac - Cooperativa De Formação E Animação Cultural, Crl.”, proferido pelo Senhor Vereador, em 12 de junho, com o seguinte teor:

“Considerando que:

1. A requerente Cofac - Cooperativa De Formação E Animação Cultural, Crl., apresentou através do NIPG 12431/26, pedido de licença especial de ruído, para realização da Bênção das Pastas, no dia 12 de junho de 2026, das 18h00 às 00h00 e no dia 13 de junho das 14h00 às 00h00.
2. O pedido de licença especial de ruído foi instruído com os documentos necessários à sua análise;
3. Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;

4. O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido: Emitir a licença especial de ruído, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, a Cofac - Cooperativa De Formação E Animação Cultural, Crl., para realização da Bênção das Pastas, no dia 12 de junho de 2026, das 18h00 às 00h00 e no dia 13 de junho das 14h00 às 00h00.

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. Ratificação do despacho n.º 108/2026 – Hasco Portuguesa LDA

336 - Presente despacho n.º 108/2026, sob a epígrafe “*Hasco Portuguesa LDA*”, proferido pelo Senhor Vereador, em 12 de junho, com o seguinte teor:

“Considerando que:

A requerente Hasco Portuguesa, LDA, apresentou através do NIPG 12946/26, pedido de licença especial de ruído, para realização de evento solidário para apoiar reconstrução do pavilhão do SCM, destruído na sequência da tempestade Kristin, das 14h00 às 00h00 do dia 13 de junho e da 00h01 às 02h00 do dia 14 de junho de 2026.

- 1. O pedido de licença especial de ruído foi instruído com os documentos necessários à sua análise;*
- 2. Não é possível convocar uma reunião extraordinária, atento o estabelecido no artigo 41.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que as reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência;*
- 3. O enquadramento legal efetuado pelos serviços do Serviço de Apoio ao Cidadão, constante da informação, conclui que o pedido pode ser deferido, devendo ser remetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL;*

Tendo presente o exposto, e ao abrigo da prerrogativa constante do artigo 35.º, n.º 3 do RJAL, decido: Emitir a licença especial de ruído, nos termos do n.º 3, do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, a Hasco Portuguesa, LDA, para realização de evento solidário para apoiar reconstrução do pavilhão do SCM, destruído na sequência da tempestade Kristin, das 14h00 às 00h00 do dia 13 de junho e da 00h01 às 02h00 do dia 14 de junho de 2026.

O presente despacho, deverá ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação, no estrito cumprimento do preceituado no artigo 35.º, n.º 3 do RJAL.”

A Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera ratificar o despacho transcrito.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

18. Concurso Público nº 32/2025 - Requalificação do Auditório António Campos - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do coordenador de segurança em obra

337 - Presentes:

- Plano de Segurança e Saúde, apresentado pela sociedade Suzifil - Construções, Lda, para a execução da empreitada designada por Requalificação do Auditório António Campos;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, com a ref.º 07PG2026, datada de 18-06-2026, que se dá por integralmente reproduzida, atesta que aquele o Plano apresentado obedece, na generalidade, à estrutura estipulada no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como às restantes exigências legais aplicáveis.

O desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra – n.º 1 do artigo 12º, do já citado Decreto-Lei n.º 273/2003.

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto – Lei N.º 273/2003, de 29 de outubro, no âmbito da empreitada designada por Requalificação do Auditório António Campos, em que é cocontratante a sociedade Suzifil - Construções, Lda, delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o n.º 2 do artigo 9º do mesmo Decreto-Lei.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Concurso Público nº 33/2025 - Rede de Saneamento Doméstico na Rua dos Fornalistas e adjacentes - Pero Neto - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra e nomeação do coordenador de segurança em obra

338 - Presentes:

- Plano de Segurança e Saúde, apresentado pela sociedade Construções António Leal, SA, para a execução da empreitada designada por Rede de Saneamento Doméstico na Rua dos Fornalistas e adjacentes - Pero Neto;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, com a ref.ª 08PG2026, datada de 23-06-2026, que se dá por integralmente reproduzida, atesta que aquele o Plano apresentado obedece, na generalidade, à estrutura estipulada no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como às restantes exigências legais aplicáveis.

O desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra – n.º 1 do artigo 12º, do já citado Decreto-Lei n.º 273/2003.

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto – Lei N.º 273/2003, de 29 de outubro, no âmbito da empreitada designada por Rede de Saneamento Doméstico na Rua dos Fornalistas e adjacentes - Pero Neto, em que é cocontratante a sociedade Construções António Leal, SA, delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o n.º 2 do artigo 9º do mesmo Decreto-Lei.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Concurso Público n.º 04/2023 - Manutenção e Conservação de Marcações Rodoviárias – Liberação parcial de caução – 2º ano

339 - Presentes:

- Auto para Extinção Parcial de Caução da empreitada denominada *Manutenção e Conservação de Marcações Rodoviárias*;



- Informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 1538/26 - NIPG: 10572/26, de 21-05-2026, que, de acordo com o referido Auto, propõe a liberação parcial das cauções prestadas e quantias retidas da referida empreitada em 30% do seu valor, correspondente ao 2.º ano.

A Câmara Municipal apreciou a informação da Divisão de Obras Públicas com o registo n.º 1538/26 - NIPG: 10572/26, que fica anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida, e, concordando com o seu teor, delibera, nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e da alínea b) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a liberação das cauções prestadas e quantias retidas, no âmbito da empreitada *Manutenção e Conservação de Marcação Rodoviárias*, em que é cocontratante a sociedade *Viamarca - Pinturas de Vias Rodoviárias, S.A.*, em 30% do seu valor, correspondente ao 2.º ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Processo de Aquisição nº 66/2024 – Elaboração do Projeto de Execução para a Requalificação da Rede Viária de Casal de Malta – Aprovação do Projeto de Execução

340 - Presente projeto de execução da “Requalificação da Rede Viária de Casal de Malta”, apresentado no âmbito do contrato n.º 94/2024, celebrado no dia 06-09-2024, em que é cocontratante a sociedade JRTorres – Consultores de Engenharia, Lda.

Presente informação técnica da Divisão de Obras Públicas – Serviço de Estudos e Projetos, com o registo n.º 1226/26 – NIPG 8812/26, datada de 27-04-2026, que propõe a aprovação do projeto de execução, elaborado na sequência do anteprojeto aprovado em reunião de Câmara de 09/04/2025, dado que o mesmo:

- i. respeita o objeto do caderno de encargos;
- ii. está instruído de acordo com a portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto;
- iii. cumpre as normas regulamentares aplicáveis;
- iv. obteve parecer favorável das entidades externas consultadas: a E-REDES e a Floene.

Após apreciação da informação técnica com o registo n.º 1226/26 – NIPG 8812/26, datada de 27-04-2026 e considerando que:

- No âmbito do contrato n.º 94/2024, celebrado com este Município, a sociedade JRTorres – Consultores de Engenharia, Lda, dando cumprimento ao mesmo, apresentou o projeto de execução referente à requalificação da Rede Viária de Casal de Malta, sita na freguesia e concelho da Marinha Grande;
- O projeto em causa foi elaborado na sequência do anteprojeto, aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 09/04/2025;

- No âmbito da fase do projeto de execução, foi promovida a consulta à E-REDES e à Floene, tendo essas entidades, emitido parecer favorável à intervenção;
- A informação técnica já identificada refere que o projeto de execução respeita o objeto do caderno de encargos, encontra-se instruído de acordo com a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso e obteve parecer favorável das entidades externas consultadas – a E-REDES e a Floene;
- Por esses motivos propõe a aprovação do projeto de execução;
- O valor estimado do futuro investimento é de 2 137 447,27 € (dois milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito do contrato de aquisição de serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Requalificação da Rede Viária de Casal de Malta, em que é cocontratante a sociedade JRTorres – Consultores de Engenharia, Lda, aprovar o projeto de execução para a a Requalificação da Rede Viária de Casal de Malta, sita na freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Processo de Aquisição nº 60/2026 – Projeto de Execução para a Reconstrução do Edifício do Centro de Acolhimento Temporário Girassol - Tempestade Kristin – Aprovação Estudo Prévio

341 - Presente Fase 1 – Estudo Prévio - do Projeto para a Reconstrução do Edifício do Centro de Acolhimento Temporário Girassol, na sequência da tempestade Kristin, apresentada no âmbito do processo de aquisição de serviços n.º 60/2026, adjudicado por despacho do Sr. Presidente, de 31-03-2026, à sociedade EME - Ensaio Matéria Espaço Arquitetura, Lda..

Presente Informação técnica da Divisão de Obras Públicas – Serviço de Estudos e Projetos, com registo n.º 2063/26 - NIPG: 12958/26, que propõe a aprovação do referido estudo prévio, nomeadamente por:

- i. respeitar as premissas do caderno de encargos;
- ii. estar instruído de acordo com a portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto;
- iii. cumprir as normas regulamentares aplicáveis.

O valor estimado do futuro investimento é de 1.211.700,00€ (um milhão duzentos e onze mil e setecentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal analisou a referida informação, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida, e delibera, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o estudo prévio apresentado no âmbito do processo de aquisição de serviços n.º 60/2026, relativo à elaboração do Projeto de Execução para a Reconstrução do Edifício do Centro de Acolhimento Temporário Girassol, na sequência da tempestade Kristin, em que é cocontratante a sociedade EME - Ensaio Matéria Espaço Arquitetura, Lda..

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Processo de Aquisição n.º 75/2026 - Diagnóstico, Organização comercial e Estudo Prévio para Revitalização do Mercado Municipal da Praia da Vieira – Aprovação do Estudo Prévio

342 - Presente fase de Estudo Prévio para a Revitalização do Mercado Municipal da Praia da Vieira, apresentada no âmbito do processo de aquisição de serviços n.º 75/2026, adjudicado por despacho do Sr. Presidente datado de 24-04-2026, à sociedade Aresta Branco Arquitectos, Lda..

Presente Informação técnica da Divisão de Obras Públicas – Serviço de Estudos e Projetos, com registo n.º 2076/26 - NIPG: 13027/26, datada de 15-06-2026, que propõe a aprovação do referido estudo prévio, nomeadamente por respeitar as premissas do caderno de encargos.

Após apreciação da informação técnica com o registo n.º 2076/26 - NIPG: 13027/26, datada de 15-06-2026, e considerando que:

- A sociedade Aresta Branco Arquitectos, Lda, dando cumprimento ao estipulado no Programa Preliminar e nas Condições Técnicas Especiais do Caderno de Encargos, apresentou, no âmbito do processo de aquisição de serviços n.º 75/2026, os seguintes elementos:

- i. Levantamento Topográfico
- ii. Levantamento de Arquitetura
- iii. Levantamento de Campo
 - a. Guião do Inquérito a Operadores Praia da Vieira
 - b. Guião do Inquérito a Clientes Praia da Vieira IN000E01
 - c. Levantamento dos Usos na Praia da Vieira
- iv. Diagnóstico e Proposta de organização comercial
 - a. Apresentação do diagnóstico e organização – Síntese
- v. Estudo Prévio
 - a. Memória descritiva -
 - b. Peças desenhadas – Existente e Proposta.

- A informação técnica já identificada refere que o estudo prévio respeita o objeto do caderno de encargos.

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito do contrato de aquisição de serviços para o *Diagnóstico, Organização comercial e Estudo Prévio para Revitalização do Mercado Municipal da Praia da Vieira*, em que é cocontratante a sociedade Aresta Branco Arquitectos, Lda, aprovar o Estudo Prévio para a revitalização do Mercado Municipal da Praia da Vieira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

24. NIPG 9380/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua Joaquim Tomé Feteira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande

343 - Presente:

Pedido registado com o NIPG 9380/26, datado de 04/05/2026, relativo à abertura e fecho de vala na Rua Joaquim Tomé Feteira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, apresentado por FLOENE – Energias, S.A., para execução de ramais de gás;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 20/05/2026, com despacho do Sr. Presidente datado de 22/06/2026.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua Joaquim Tomé Feteira, na freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, para execução de ramais de gás, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



25. NIPG 9522/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua do Caminho Fundo, freguesia e concelho de Marinha Grande

344 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 9522/26, datado de 04/05/2026, relativo à abertura e fecho de vala, na Rua do Caminho Fundo, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A., para execução de infraestruturas elétricas;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 16/06/2026, com despacho do Sr. Presidente, datado de 17/06/2026.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua do Caminho Fundo, freguesia e concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) **Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) **Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) **Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

26. Req. 740/26, datado de 29/05/2026 – Processo 54/26, datado de 13/02/2026 – Rui Pedrosa

345 - Presente pedido com o registo n.º 740/26, datado de 05/09/2026, que se reporta a um pedido de certidão que ateste a execução das obras determinadas em Auto de Vistoria, para o edifício sito no Largo da República, n.º 20 e 22 e na Rua Pires de Campos, n.º 2, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande.

Presente Auto de Vistoria, datado de 23/06/2026, cuja vistoria foi realizada em 19/06/2026, para verificar/ confirmar as obras realizadas, determinadas no Auto de Vistoria ratificado por deliberação camarária de 23/02/2026.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 23/06/2026.

Analizado o pedido e tendo por base o teor da informação técnica e o Auto de Vistoria, que aqui se dão por integralmente reproduzidos e se anexam, esta Câmara delibera:

- Homologar o Auto de Vistoria, de 19/06/2026;
- Notificar o proprietário do imóvel do teor do Auto de Vistoria;
- Determinar a emissão da certidão solicitada a atestar a execução dos trabalhos de carácter urgente, determinadas em Reunião de Câmara;
- Retirar a vedação/ balizamento que tinha como objetivo criar um perímetro de segurança de edifício, por a mesma já não ser necessária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

27. Apreciação das candidaturas ao Apoio no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família | processos compreendidos entre: 01 de janeiro e 31 de março de 2026 (1º trimestre)

346 - Presente informação técnica n.º 2018/26, NIPG 12746/26 datada de 09/06/2026, da Divisão dos Assuntos Sociais, dando conta da apreciação dos processos de candidatura relativo ao 1º trimestre de 2026, conforme estabelece o Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família no Concelho da Marinha Grande a qual se dá por reproduzida.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e de acordo com o Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande, em vigor:

- a) admitir e proceder à atribuição do apoio, no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e à Família, calculado com base no artigo 6º do Regulamento em vigor, aos sete (7) processos, cf. identificação processual e valores que se especificam no quadro síntese e que perfazem o montante global de 4100,00€ (quatro mil e cem euros e zero cêntimos):

Número de Processo Familiar	VALOR A PAGAR
1º TRIMESTRE (janeiro, fevereiro e março 2026)	
2026/1	300,00€
2026/2	700,00€
2026/3	700,00€
2026/4	700,00€
2026/5	300,00€



2026/6	700,00€
2026/7	700,00€
Total	4100,00€

- b) a intenção de indeferimento do processo identificado com o número de processo familiar 2026/8 dado que não cumpre as condições previstas nas alíneas b), c) e d) do artigo 7º;
- c) audiência prévia aos interessados, de acordo com o preceituado no nº 1 e do nº2 do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo;
- d) se determine que a data-limite para entrega dos documentos comprovativos de despesa seja até ao dia 24 de julho de 2026.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

28. Proposta de arrendamento de espaço para funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário “O Girassol”

347 - Presente a informação da Divisão dos Assuntos Sociais relativa à utilização do imóvel sito na Rua do Casal Galego, n.º 4, Marinha Grande, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Acolhimento Temporário “O Girassol”, na sequência dos danos provocados pela tempestade Kristin nas instalações municipais onde aquela resposta social se encontrava instalada.

Considerando que:

- O Centro de Acolhimento Temporário “O Girassol” assegura uma resposta de acolhimento de emergência a crianças e jovens em situação de perigo;
- A tempestade Kristin, ocorrida em janeiro de 2026, provocou danos significativos no edifício municipal onde funcionava aquela resposta social, inviabilizando a sua utilização;
- O Município da Marinha Grande, no âmbito das responsabilidades assumidas para com a ADESER II e da prossecução das suas atribuições no domínio da ação social e da proteção das crianças e jovens, diligenciou pela identificação de uma solução alternativa que permitisse assegurar a continuidade daquela resposta;
- O imóvel propriedade da sociedade LIS – Leiria International School, Lda., sito na Rua do Casal Galego, n.º 4, Marinha Grande, reúne as condições adequadas para o funcionamento temporário do CAT “Girassol”;
- A utilização do imóvel teve início em 2 de fevereiro de 2026, mediante acordo de cedência gratuita estabelecido entre as partes, motivado pela necessidade urgente e inadiável de garantir a continuidade da resposta social;
- A formalização do respetivo enquadramento jurídico ficou dependente da obtenção de parecer jurídico e da definição da solução contratual mais adequada à situação concreta;
- Se revela necessário assegurar a continuidade da utilização do imóvel até à conclusão das obras de reabilitação do edifício municipal anteriormente afeto ao funcionamento do CAT “Girassol”;
- O contrato de arrendamento para fins especiais transitórios constitui o instrumento jurídico adequado para garantir a continuidade desta resposta social de interesse público.



A Câmara Municipal da Marinha Grande delibera, ao abrigo das competências previstas nas alíneas h) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- 1. Reconhecer que a utilização do imóvel sito na Rua do Casal Galego, n.º 4, Marinha Grande, destinado ao funcionamento provisório do Centro de Acolhimento Temporário “Girassol”, ocorreu desde 2 de fevereiro de 2026 na sequência da cedência gratuita pela sociedade LIS – Leiria International School, Lda., motivado pela situação excecional decorrente da tempestade Kristin e pela necessidade urgente de assegurar a continuidade de uma resposta social destinada ao acolhimento de crianças e jovens em situação de perigo.**
- 2. Ratificar os atos materiais e administrativos praticados pelos serviços municipais no âmbito da utilização do referido imóvel, por se mostrarem indispensáveis à prossecução do interesse público e à salvaguarda da proteção, segurança e bem-estar das crianças e jovens acolhidos.**
- 3. Aprovar a celebração do contrato de arrendamento para fins especiais transitórios entre o Município da Marinha Grande e a sociedade LIS – Leiria International School, Lda., relativo ao imóvel sito na Rua do Casal Galego, n.º 4, Marinha Grande, destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário “Girassol”.**
- 4. Aprovar a minuta de contrato de arrendamento anexa à informação, da qual resultam, designadamente, as seguintes condições:**
 - a) Prazo inicial de vigência de 1 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026;**
 - b) Renda mensal no valor de 2.000,00€ (dois mil euros);**
 - c) Possibilidade de renovação nos termos contratualmente previstos;**
 - d) Afetação exclusiva do imóvel ao funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário “Girassol”.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

29. Revogação da deliberação tomada em 15 de junho de 2026 – Apoio Económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – Processo Familiar N.º 202326630

348 - Presente informação da Divisão de Assuntos Sociais dando conta de que, por lapso administrativo, foi submetida à reunião da Câmara Municipal de 15 de junho de 2026 uma proposta de atribuição de apoio económico ao requerente do Processo Familiar n.º 202326630, no valor de 2.005,51 € (dois mil e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).

Verificou-se posteriormente que o mesmo apoio económico já havia sido objeto de apreciação e aprovação pela Câmara Municipal em reunião realizada em 1 de junho de 2026, encontrando-se a respetiva deliberação plenamente válida e eficaz.

Assim, por se tratar de uma duplicação de ato administrativo já praticado e não subsistir objeto autónomo suscetível de nova deliberação, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, revogar a deliberação tomada

em reunião de Câmara de 15 de junho de 2026, relativa à atribuição de apoio económico ao Processo Familiar n.º 202326630, mantendo-se integralmente válida e eficaz a deliberação anteriormente aprovada em 1 de junho de 2026.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

30. Proposta de Apoio Económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202615255

349 - Presente informação com o Registo nº 2128/26 e NIPG 13335/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Encontram-se reunidos os critérios de atribuição previstos nas alíneas a), c) e d) do nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- A situação em análise enquadra-se ainda na condição contemplada no n.º 2 do artigo 10º do Regulamento Municipal;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros e zero cêntimos) ao requerente do Processo Familiar nº 202615255, pagável diretamente a terceiros, de acordo com o n.º 4 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito do previsto nos termos da alínea b) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

31. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 201115078

350 - Presente informação com o Reg: 2189/26 - NIPG: 13713/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:



- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 395,35€ (trezentos e noventa e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), no mês de julho, ao titular do processo familiar nº 201115078, para efeito no previsto nos termos da alínea c) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

32. Requerimento de pedido de apoio económico eventual - Processo Familiar n.º 201323729

351 - Presente informação com o Registo nº 2185/26 e NIPG 13708/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros e zero cêntimos) ao requerente do Processo Familiar nº 201323729, pagável diretamente a terceiros, de acordo com o nº4 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito do previsto nos termos das alíneas b) do nº3 do artigo 2º do referido regulamento.



Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

33. Requerimento com registo de entrada: NIPG 13351/26, apresentado pela Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro para emissão de parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador João Brito** referiu o seguinte:

“A proposta que hoje analisamos merece o nosso apoio.

A Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de janeiro é uma instituição com mais de oito décadas de história, profundamente ligada à identidade da Ordem e do concelho da Marinha Grande. Ao longo dos anos, tem desempenhado um papel relevante na promoção da cultura, do desporto, do associativismo e da solidariedade, mantendo uma atividade contínua ao serviço da comunidade.

O parecer técnico é claro ao demonstrar que esta coletividade reúne os requisitos previstos na Lei n.º 36/2021 para a atribuição do Estatuto de Utilidade Pública, destacando, entre outros aspetos, a sua intervenção social, a cedência de instalações para iniciativas comunitárias, a organização de atividades culturais e desportivas e a cooperação permanente com diversas entidades do concelho. Gostaria de salientar um exemplo particularmente significativo: o apoio prestado durante a tempestade Kristin, quando a associação disponibilizou as suas instalações para acolher estruturas de emergência destinadas à população desalojada, aos voluntários e aos militares envolvidos na operação. Este gesto demonstra, de forma inequívoca, o espírito de serviço público e de solidariedade que caracteriza esta instituição.

Com cerca de 800 associados, a Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de janeiro continua a ser um espaço de encontro entre gerações, promovendo o teatro, a música, o ténis de mesa, a formação, os eventos comunitários e inúmeras iniciativas que fortalecem a coesão social e a identidade local.

Por isso, considero inteiramente justificada a emissão deste parecer favorável.

Quero ainda aproveitar esta oportunidade para felicitar a Direção, os seus dirigentes, os voluntários e todos aqueles que, ao longo de décadas, têm dedicado o seu tempo a manter viva esta coletividade.

Reconhecer o seu mérito através do Estatuto de Utilidade Pública é também reconhecer o valor do movimento associativo da Marinha Grande.”

O **Sr. Presidente** acrescentou que, unanimemente, consideram uma mais-valia este estatuto de utilidade pública à Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro. Durante a tempestade *Kristin* foram testemunhas permanentes da colaboração e da disponibilidade daquela instituição ao serviço do município e ao serviço dos munícipes.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

352 - Presente informação com o registo n.º 2208/26, datada de 23 de junho de 2026, da Divisão de Desporto, Juventude e Associativismo que se dá por integralmente reproduzida, e na qual se dá conta do requerimento apresentado pela Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, para efeitos de emissão de “Parecer Fundamentado para atribuição do Estatuto de Utilidade Pública”, conforme o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, nas suas redações atuais e na demais legislação aplicável.

Considerando que:

1. a Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, titular do NIPC 501623051, com sede na Rua António Matos Bonita, n.º 24, lugar da Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, representado por Eduardo Gaspar, na qualidade de Presidente da Direção, apresentou requerimento à Câmara Municipal da Marinha Grande para efeitos de emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública), na sua redação atual
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da citada Lei, *“o estatuto de utilidade pública pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local”*;
3. O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo dotando as coletividades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente os requisitos para a atribuição do estatuto de utilidade pública, previstos no artigo 8.º da citada Lei;
4. A associação encontra-se formalmente constituída desde janeiro de 1939, assumindo uma missão de natureza social, cultural, recreativa e desportiva, profundamente ligada ao desenvolvimento da comunidade, do lugar, da Ordem e do concelho da Marinha Grande;
5. A coletividade conta atualmente com cerca de 800 associados, mantendo uma presença regular e ativa na vida social, cultural e desportiva do concelho;
6. A associação promove ações de beneficência e apoio social, cedendo instalações para iniciativas de interesse público e solidário;
7. A coletividade prestou relevante apoio aquando da tempestade Kristin, disponibilizando instalações para tendas de campanha do Exército português, destinadas à receção de população temporariamente desalojada, voluntários e militares;
8. No domínio cultural e recreativo, desenvolve atividades associadas ao teatro, revista à portuguesa, cinema, bailes e outras manifestações recreativas, estando em curso a reativação do grupo de teatro;
9. Promove a cultura musical local através do Grupo de Cavaquinhos *“MusicOrdem”* e apoia instituições, associações e artistas locais;
10. Na área desportiva, desenvolve atividade regular e federada na modalidade de ténis de mesa, mantendo tradição em modalidades como ginástica;
11. Organiza eventos recreativos, desportivos e comunitários, nomeadamente a festa anual, o concurso de pesca, o passeio BTT e o Torneio Nacional de Ténis de Mesa;

12. Promove atividades formativas, designadamente aulas de línguas e de ginástica, contribuindo para a aprendizagem, integração e bem-estar da população;
13. Cede o salão principal a escolas, associações de pais, agrupamentos de escuteiros, associações e instituições de carácter social para eventos de interesse comunitário;
14. Coopera, de forma regular e duradoura, com entidades públicas, instituições particulares, escolas, associações locais e demais estruturas da comunidade;
15. A sua ação continuada evidencia um contributo efetivo para a coesão social, valorização cultural, promoção da prática desportiva e fortalecimento da identidade coletiva da Marinha Grande.

A Câmara Municipal apreciou o teor da informação, e ao abrigo da competência conferida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Aprovar a emissão de parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 16:37 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Leonor Gomes Rodrigues, Assistente Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

<i>Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.</i>
--